



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.872, de 25 de setembro de 1.978

"Concede aumento de tarifas para os serviços de Táxis no Município e dá outras providências"

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA :

ARTIGO 1º - Nos termos do artigo 69, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31.12.69, e à vista do que consta do processo nº 3.045/78-PG., é concedido um aumento de 30% (trinta por cento) sobre as tarifas atuais de Táxis, de que trata a tabela anexa do Decreto nº 1.810, de 27.09.77.

ARTIGO 2º - Para efeito de cálculo, os centavos resultantes serão arredondados para mais quando superior a cinquenta centavos, e para menos quando for igual ou inferior a cinquenta centavos.

ARTIGO 3º - Os permissionários manterão afixadas em local bem visível, no interior de cada veículo, cartela ou tabela onde venham indicados, em caracteres de fácil percepção, os novos valores das respectivas tarifas, após autenticação pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - As novas tarifas, objeto deste Decreto, vigorarão a partir de 0 (zero) horas do dia 1º de outubro de 1.978, cumprindo desde logo, os permissionários, a adoção de todas as medidas que se fizerem necessárias.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 29 de setembro de 1.978.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO



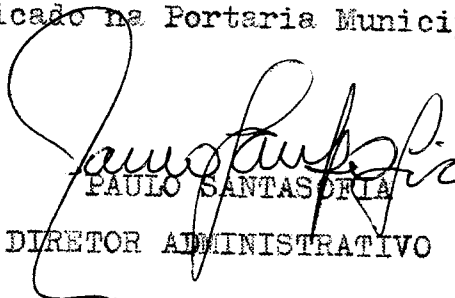
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

fls. 2-continuação

Decreto nº 1.872/78

diente e Documentação e publicação na Portaria Municipal na mes
ma data.


PAULO SANTASÓRIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EA.